

LEGAL ALERT

NOVO REGIME DA GESTÃO DE ATIVOS

CONSULTA PÚBLICA

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) colocou em [consulta pública](#) o projeto de diploma do novo Regime de Gestão de Ativos (RGA). O novo RGA tem por base a revisão integral do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (RGOIC) e do Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado (RJGRESIE). O projeto de diploma permanecerá em consulta pública até ao dia 28 de fevereiro de 2022.

Notas gerais sobre o projeto do RGA

O novo RGA visa simplificar a regulação do setor da gestão de ativos, com o objetivo de fomentar a competitividade e o desenvolvimento do mercado. O projeto de RGA contempla, assim, a redução da complexidade de tipos de entidades e de organismos de investimento coletivo (OIC) atualmente existentes, a criação de um regime regulatório proporcional e adequado às sociedades gestoras de pequena dimensão, incluindo um processo de autorização simplificado, e a redução dos prazos de decisão por parte da CMVM.

Entre outras novidades, o projeto do RGA propõe efetuar as seguintes alterações aos regimes previstos no RGOIC e no RJGRESIE:

- Excluir do âmbito de supervisão da CMVM *(i)* os OIC constituídos exclusivamente com património familiar; *(ii)* as Sociedades de Desenvolvimento Regional (SDR), que deixarão de poder gerir fundos de capital de risco; e *(iii)* eliminar a figura dos Investidores em Capital de Risco;

- Reorganizar as categorias das sociedades gestoras existentes ao abrigo do RGOIC e do RJCRESIE, passando a existir Sociedades Gestoras de Organismo de Investimento Coletivo (SGOIC) de pequena e grande dimensão (eliminando-se o *goldplating* existente neste âmbito no direito português face à [Diretiva 2011/61/UE](#)) e Sociedades de Capital de Risco (SCR) de pequena e grande dimensão;
- As sociedades gestoras de pequena dimensão terão de ter um capital mínimo inicial no valor de 75 000 EUR e passam a estar sujeitas a um regime de autorização prévia simplificada por parte da CMVM;
- As SGOIC poderão gerir todo o tipo de OIC não podendo, no entanto, gerir exclusivamente os Organismos de Investimento Alternativo (OIA) de capital de risco. Acresce que as SGOIC de pequena dimensão poderão deter carteira própria e, relativamente aos OIA imobiliários, poderão desenvolver atividades de consultoria em investimento imobiliário e administração de imóveis ou carteira de imóveis, não estando estas atividades sujeitas a autorização por parte da CMVM;
- As SCR poderão gerir qualquer tipo de OIA, com exceção de OIA imobiliários, desde que pelo menos um dos organismos geridos seja qualificado como OIA de capital de risco;
- Procede-se a uma simplificação dos procedimentos para a constituição de OIC através da (i) redução dos prazos de decisão; (ii) redução dos elementos instrutórios; e (iii) substituição e eliminação de procedimentos, estabelecendo-se, por exemplo, a necessidade de autorização da CMVM apenas para OIC abertos e Organismos de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários (OICVM);
- Privilegia-se o exercício das funções de supervisão pela CMVM às atividades concretas desenvolvidas pelas entidades supervisionadas (*ex post*) em detrimento do exercício da supervisão no controlo da informação e documentação prestada nos procedimentos de autorização e registo (*ex ante*).

Ficamos ao dispor para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional.

[Diana Ribeiro Duarte \[+info\]](#)

[Pedro Capitão Barbosa \[+info\]](#)

[João Cortes Martins \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.